



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO AMBIENTAL
Reconhecido pela MEC/CAPES/Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação,
conforme Parecer 050/2004. Publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2004.



EDITAL Nº 05/2019 - PPGDA, 28 DE JANEIRO DE 2019.

Fixa os critérios para inscrição e aprovação dos candidatos a alunos especiais e matrícula dos candidatos aprovados nas disciplinas optativas ofertadas no primeiro semestre letivo de 2019 do PPGDA/UEA.

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO AMBIENTAL DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – PPGDA-UEA, no uso de suas atribuições regimentais e legais;

CONSIDERANDO o que dispõem o Regimento Geral da Pós-Graduação “Stricto Sensu” da UEA e consoante o Regimento Interno do PPGDA;

CONSIDERANDO os critérios que foram definidos na reunião de Colegiado do PPGDA datada de 04 de junho de 2018 e da Reunião de Coordenação datada de 28 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer como critério de avaliação dos candidatos a alunos especiais a formação em Direito e a entrega de toda a documentação constante no Art. 5º e seus parágrafos deste Edital, a análise do currículo Lattes e a viabilidade do projeto de pesquisa apresentados pelos candidatos no ato na inscrição;

PARÁGRAFO ÚNICO – O projeto deve ter, algo em torno de, 6 (seis) páginas, com os seguintes elementos: capa (inclusive), justificativa, referencial teórico, objetivos, metodologia e referências bibliográficas;

Art. 2º. Estabelecer como critérios básicos para aprovação nas respectivas disciplinas:

I – As regras definidas pelo professor que ministrará a respectiva disciplina;



II – A presença em cem por cento (100%) das atividades gerais consideradas de presença obrigatória pela Coordenação do PPGDA-UEA;

III – Desenvolver para cada disciplina, em que for matriculado, um artigo científico passível de ser publicado em periódicos ou livros qualisáveis, sob a orientação, correção e colaboração do docente que ministrará a mesma, a título de requisito básico, ou um dos requisitos básicos, conforme o docente que a ministre, para aprovação nesta, além dos demais critérios estabelecidos pelo Regimento Interno do PPGDA-UEA e pelo Regimento Geral da Pós-Graduação da UEA;

IV – Compete ao professor da disciplina a escolha dos alunos especiais;

Art. 3º. O número de vagas para os alunos especiais é de no mínimo 3 (três) vagas por disciplina, desde que os candidatos tenham sido aprovados no processo seletivo, conforme decisão do Colegiado do Curso datada de 04 de junho de 2018 e, o número máximo, será o total das vagas remanescentes das disciplinas abaixo após a matrícula dos alunos regulares, as quais não poderão exceder o número de 7 (sete) vagas por disciplina;

Art. 4º. As disciplinas optativas ofertadas para os alunos especiais e seus respectivos professores são:

Disciplina	Professor (a)
Direito e Desenvolvimento Sustentável	Prof. Dr. Adriano Fernandes Ferreira
Pensando à Amazônia	Prof. Dr. Bianor Saraiva Nogueira Júnior
Direito Educacional Ambiental	Prof. Dr. Eid Badr
Direito de Águas	Prof. Dr. Erivaldo Cavalcanti e Silva Filho
Direito Ambiental Econômico	Profa. Dra. Gláucia Maria de Araújo Ribeiro
Meio Ambiente e Diversidade Cultural	Profa. Dra. Izaura Rodrigues Nascimento
Sociedade Civil e Efetivação do Direito Ambiental	Profa. Dr. Patrícia Fortes Attademo Ferreira
Direito Ambiental Internacional	Profa. Dr. Sílvia Maria da Silveira Loureiro
Tópicos Especiais - Direitos humanos fundamentais e controle jurisdicional de convencionalidade	Prof. Dr. Túlio Macedo Rosa e Silva
Direito Urbanístico	Prof. Dr. Valmir César Pozzetti



Art. 5º. As inscrições dos candidatos a Alunos Especiais serão realizadas na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito Ambiental, na Avenida Castelo Branco, 504, Cachoeirinha, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2019;

§ 1º. A matrícula do aluno especial é condicionada ao preenchimento de formulário próprio fornecido pela Secretaria do Programa e à apresentação dos seguintes documentos: 1) Cópia autenticada do Diploma de Graduação; 2) Cópia autenticada do histórico Escolar da Graduação; 3) Cópia da Cédula de identidade; 4) Cópia do CPF; Cópia do Título de Eleitor atualizado e comprovante de quitação eleitoral da última eleição ou Certidão emitida pelo TRE; 5) Cópia do Certificado de Reservista para os candidatos de sexo masculino; 6) Uma foto 3x4 recente (últimos 6 meses); 7) Cópia do currículo Lattes; 8) Projeto de pesquisa;

§ 2º. Os alunos especiais só poderão cursar disciplinas optativas (eletivas) equivalentes ao número máximo de 06 (seis) créditos, não podendo cursar, por semestre, mais do que 02 (duas) disciplinas optativas (eletivas);

Art. 6º – O resultado da seleção dos candidatos a alunos especiais será publicado no portal do Programa de Mestrado em Direito Ambiental em 25 de fevereiro de 2019;

Art. 7º – A matrícula dos aprovados será realizada automaticamente pela secretaria deste Mestrado, desde que o candidato tenha sido aprovado na (s) respectiva (s) disciplina (s);

Art. 8º Cumpra-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Prof. Dr. Erivaldo Cavalcanti e Silva Filho

Coordenador do Mestrado em Direito Ambiental – PPGDA/UEA